



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2025
(Nos termos do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Nome da autoridade competente:	BRUNO VALENÇA GUEDES
Matrícula Funcional:	1108576
Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas – CGCP/DAD/SUDENE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria 96, de 26 de junho de 2023, publicada no DOU nº 120, Seção 2, pág. 66, de 27 de junho de 2023.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	533014- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	53203- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste SUDENE (Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, Coordenação Geral de Estudos, Pesquisas e Inovação - CGEP).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Numero do CNPJ	24.134.488/0001-08
Nome da autoridade competente:	ALFREDO MACEDO GOMES
CPF	SEI: (0827308)
Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Centro de Artes e Comunicação – CAC - UFPE.
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2019 – DOU Nº 127 de 10 de outubro de 2019.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153080/15233 - Universidade Federal de Pernambuco–UFPE
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED:	153081/15233 - Centro de Artes e Comunicação - Universidade Federal de Pernambuco–UFPE.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a transferência de recursos financeiros, conforme o Plano de Trabalho e demais documentos, para viabilizar o Estudo sobre Revitalização de Áreas Urbanas Centrais - Projeto Piloto no Recife (Rua da Imperatriz e Entorno).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitará Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e Termos Aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os Agentes Públicos Federais que atuarão como Gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto, e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2.

Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes Públicos Federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12** (doze) meses, tendo o início em outubro de 2025, e término em outubro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6.

VALOR DO TED

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, nos exercícios de 2025 e 2026, para a execução do objeto deste TED, no valor de **R\$ 287.765,80** (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em 02 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

7.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos de que tratam o presente TED correrão pela seguinte funcional programática:

Funcional Programática	04.127.2317.20WQ.0001 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação.
Plano de Trabalho Reduzido (PTRES)	250712
Plano Orçamentário	0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional.

8.

BENS REMANESCENTES

O Objeto do presente Termo de Execução Descentralizada - TED contempla a aquisição, produção ou construção de bens, os quais passarão a ser de titularidade da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE no momento de sua conclusão.

(X) Sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

9.

DAS ALTERAÇÕES

Ficam os Partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10.

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizada nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao Erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do Erário Público.

11.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os Partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os Partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais Termos Aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos Partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Alfredo Macedo Gomes

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Bruno de Valença Guedes

Diretor de Administração Substituto da SUDENE

Anexos: I - Projeto Técnico para Realização de Estudo Vocacionais para a Rua da Imperatriz/Boa Vista (SEI nº [0821796](#));
II - Plano de Trabalho (SEI nº [0822332](#));
III - Parecer Técnico nº 200/2025 SEI/SUDENE (SEI nº [0824915](#));
IV - Ata da 578ª Reunião da Diretoria Colegiada da SUDENE (SEI: [0835246](#));
V - Extrato de Disponibilidade Orçamentária - SUDENE (SEI: [0836163](#));
Vi - Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000. (Cláusula de Verba) SEI: [0836965](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Diretor de Administração-Substituto**, em 07/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **0846920** e o código CRC **0E21688B**.